PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA - CNPJ 13.781.364/0001-06

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026-PE (https://licitanet.com.br) -Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa: 21/09/2026 às 09:00h, Edital disponível a partir de 04/09/2026: PNCP - www.licitanet.com.br - www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial - sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202 e por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com Ibipitanga – Ba, 01/09/2026. Wilkson Gomes de Araújo-Pregoeiro.

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 009/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE IBIPITANGA – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Nº 031/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 DE SETEMBRO ÀS 09:00h

PLATAFORMA ELETRÔNICA : https://licitanet.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: https://licitanet.com.br; Diário Oficial:www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1), na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com.

Edital disponível: 04 de setembro de 2026.

Ibipitanga – Ba. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
7. DAS AMOSTRAS 19
8. DA FASE DE JULGAMENTO 19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 24
10. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE 27
11 DO TERMO DE CONTRATO 30
12 DOS RECURSOS 30
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 32
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 35
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36
16 DOS ANEXOS DO EDITAL 36

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.206/0001-70, por meio do seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 009/2026-PE, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, em sessão pública realizada por meio da plataforma eletrônica [https://licitanet.com.br/].

O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; pelo Decreto Municipal nº 003/2024, de 3 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ibipitanga; demais legislação aplicável; e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação designado como Pregoeiro, com o auxílio da respectiva equipe de apoio, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do ato de designação Decreto nº208/2025 de 07/03/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no sítio eletrônico oficial do Município [https://diario.ibipitanga.ba.gov.br/homepage] e na plataforma eletrônica de realização do certame [https://licitanet.com.br/], em observância aos arts. 54 e 175 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por LOTE, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o que se segue:

1.3.1 Não há possibilidade de Majoração do valor global arrematado;

1.3.2 O valor unitário de cada item reformulado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

1.3.3 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

1.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do julgamento objetivo e do interesse público insculpido no art. 5° da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica. deverão ser credenciados previamente na plataforma eletrônica de realização do certame para a liberação de acesso.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI e figuras assemelhadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas;

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art.14, I da Lei 14.133/2021)

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (art.14, II da Lei 14.133/2021)

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (art.14, III da Lei 14.133/2021). O impedimento de que trata o presente item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art.14, § 1º da Lei 14.133/2021)

2.6.8 AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU; **(art.14, IV da Lei 14.133/2021)**

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art.14, V da Lei 14.133/2021)

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art.14, VI da Lei 14.133/2021)

2.6.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que no presente caso a vedação se justifica porque o objeto é de ampla oferta no mercado, não apresentando complexidade técnica, singularidade ou vulto que exijam o somatório de qualificações, sendo plenamente executável por empresa individualmente considerada. Assegurando a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores de menor porte, tornando o consórcio desnecessário para essa finalidade. Por fim, a formação de consórcios em certames dessa natureza tende a reduzir o número de licitantes independentes, na medida em que reúne, em uma única proposta, empresas que concorreriam isoladamente, sendo a vedação medida proporcional e voltada à preservação da disputa, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

2.6.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

3.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:

4.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto no art. 63, IV da Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

4.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, A PESSOA JURÍDICA:

4.8.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao **ITEM/LOTE**, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art.4º, § 1º , I da Lei 14.133/2021);

4.8.2 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.3 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.4 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.7 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.8 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.9 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.10 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.11 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.12 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 **A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO** de que trata os itens 4.4 e subitens ou item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

5.1.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM se houver campo próprio do contrário anexar planilha no sistema;

5.1.2 VALOR GLOBAL DO LOTE em campo próprio do sistema;

5.1.3 MARCA obrigatório constar no campo da descrição e/ou na proposta anexada no sistema, desde que solicitado no Termo de Referência;

5.1.4 DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme estabelecido na Planilha Referencial.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Fica estabelecido que o conteúdo das propostas apresentadas **(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)** deve ser mantido em sigilo até a sua abertura, para a garantia da lisura dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação e jurisprudência que rege a matéria, em caso de identificação a proposta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será aquele previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes deverão respeitar os preços máximos previstos na planilha referencial que será disponibilizada, após a fase de lances.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E OS LICITANTES.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo

de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

6.11 O modo de disputa, estabelecido para o presente certame é o **"ABERTO",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPENSA E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

6.17 CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência. Segundo o art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, o critério de desempate de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado exclusivamente

entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência. Em outras palavras, se a proposta ofertada por uma empresa de grande porte estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão do benefício da margem de preferência, apenas terão a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela, via empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 20026), as MEs ou EPPs cujos produtos também sejam beneficiados com margem de preferência.

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

6.20 **HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, (A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)

6.21 **PERSISTINDO O EMPATE**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas, no território do Estado da Bahia;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. *Com base no Acordão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate.*

6.23 O licitante que participar do certame declarando-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá atender, integralmente, aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles constantes do art. 3º e respectivos parágrafos e §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23.1 Constatado, a qualquer tempo, que o licitante não se enquadra nas condições legais para fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será afastado do respectivo benefício, sujeitando-se, conforme o caso, à desclassificação da proposta ou à inabilitação, observado o julgamento objetivo e a motivação do ato.

6.23.2 A desclassificação ou inabilitação do licitante independe da comprovação de obtenção de vantagem concreta no certame, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a mera participação amparada em declaração inverídica configura irregularidade grave, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 61/2019-Plenário e nº 2.891/2019-Plenário.

6.23.3 A apresentação de declaração de enquadramento como ME ou EPP implica a assunção, pelo licitante, da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS**, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo esse prazo ser dilatado, caso o Pregoeiro entenda ser pertinente, de acordo a complexidade da planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo, devendo estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverá entregar as amostras, quando solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições expostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item especifico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de

procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado, e.

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 DO JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

8.8.1 No julgamento das propostas para o fornecimento de bens, a Administração perseguirá um duplo equilíbrio: rejeitar tanto o preço tão baixo que inviabilize a execução quanto o preço que exceda o que estimou pagar. Um e outro extremo frustram o interesse público o primeiro pela promessa que não se cumpre; o segundo pelo gasto que não se justifica.

8.8.2 Constitui mero indício de inexequibilidade, sem efeito desclassificatório automático, a proposta cujo valor global do lote seja inferior a 60% (sessenta por cento) do preço máximo fixado para o respectivo lote. Atingido esse patamar, o agente de contratação obrigatoriamente convocará o licitante para demonstrar a exequibilidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante a apresentação: de proposta ou tabela de preços vigente emitida por indústria, distribuidor ou atacadista; planilha de composição de custos discriminando aquisição, frete, tributos, perdas e margem; contratos vigentes com outros entes públicos em condições equivalentes. A proposta somente será desclassificada se a

diligência confirmar que os custos do licitante são incompatíveis com o preço ofertado.

8.8.3 Demonstrada a exequibilidade, a proposta será aceita. Não atendida a convocação, ou sendo a justificativa insuficiente, a proposta será desclassificada por força do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada registrada em ata.

8.8.4 Será desclassificada, por outro lado, a proposta cujo valor exceda o valor total orçado pela Administração, por caracterizar preço superior ao estimado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de negociação que a reconduza ao limite aceitável.

8.8.5 A aferição da exequibilidade e do sobrepreço tomará por parâmetro o orçamento estimado da Administração. O caráter sigiloso do orçamento perante os licitantes (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), quando adotado, não retira do Pregoeiro a competência para dele se valer como referência técnica no julgamento, por ser de seu pleno conhecimento na condução do certame.

8.8.6 Toda decisão de desclassificação será motivada nos autos, com indicação expressa do enquadramento da proposta e do resultado da diligência realizada, assegurando-se o contraditório, a transparência e o controle posterior pelos órgãos competentes, em observância ao devido processo legal.

8.8.7 Ao apresentar sua proposta, o licitante assume o ônus de ofertá-la em valor exequível e compatível com o orçamento; a proposta inexequível, uma vez confirmada em diligência, será desclassificada, sem que disso resulte direito à permanência no certame ou à revisão do julgamento.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O licitante ao reformular sua proposta, deverá observar as informações e condições contidas no presente instrumento.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17 Caso o Termo de Referência exija do licitante mais bem classificado à apresentação de , CATÁLOGO, MANUAL, FOLDER OU DOCUMENTO EQUIVALENTE emitido pelo fabricante do

objeto, referente aos itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes em “sites” oficiais do fabricante.”, estes deverão ser entregues via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 No caso de não haver entrega do catálogo ou similar, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.17.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18 Quando solicitados no Termo de Referência, os catálogos e correlatos apresentados pelo primeiro classificado o pregoeiro submeterá à equipe de planejamento da unidade requisitante para emissão de parecer técnico escrito e motivado quanto à conformidade com o quanto requisitado, admitida a diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para complementação documental; concluindo o parecer pela desconformidade da marca ofertada, a proposta será recusada e convocado o licitante subsequente, sob idêntico procedimento, e a aprovação na fase de julgamento não eximirá o contratado de fornecer, durante a execução, material da mesma marca e modelo aprovados, sob pena de recusa e das sanções cabíveis, juntando-se o parecer aos autos com garantia do contraditório

8.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA QUE CONSTEM DO TERMO DE REFERÊNCIA somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado, que serão enviados, juntamente com a proposta final ajustada por meio do sistema, em formato digital.

9.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 Os documentos requisitados para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A habilitação será verificada mediante a apresentação via sistema, na forma exigida no Termo de Referência.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após a realização de diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DO CERTAME (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A fim de orientar a atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio deste Município, acerca da admissão, em sede de diligência (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021), com a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha de documentos destinados a comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública, nas fases de julgamento e de habilitação, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.), Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2432/2024 – Plenário - Acórdão 602/2025 - Plenário, o TCU e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU.

10.2 O pregoeiro tem o dever de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

10.3 A mesma oportunidade de diligência deve ser assegurada a todos os licitantes em situação equivalente, vedado tratamento seletivo.

10.4 Certidões válidas na data de recebimento das propostas e expiradas no curso do processo podem ser atualizadas (art. 64, II).

10.5 Para o atendimento da diligência, o Pregoeiro concederá **PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS** estabelecido via sistema, prorrogável por igual período mediante justificativa, assegurada igual oportunidade a todos os licitantes que se encontrem em situação equivalente.

10.5.1 Findo o prazo assinalado SEM o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua INABILITAÇÃO.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.3.1 encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.8 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de **recorrer será de 10 (dez) minutos.**

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial ; https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6 fraudar a licitação

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9 Praticar ato lesivo.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 ao 13.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158, §1º da Lei 14.133/2021)

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021)

13.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ibipitanga@gmail.com ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

16.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)

16.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.3 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

16.4 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI (obrigatória)

16.5 ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ibipitanga - BA, 27 de agosto de 2026

Valdir Barbosa de Souza
Ordenador de Despesas – Lei 184/2025
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo Apartado)

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
(Anexo Apartado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PE	**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**FAX:**	**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº):	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	**PROFISSÃO:**	
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

LOTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V UNT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
					VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

Valor total da Proposta: R$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA**	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.
Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, inclusive a totalidade dos tributos, contribuições e taxas previstos na legislação tributária vigente na data de apresentação desta proposta, que recaiam sobre a execução do objeto da presente contratação, os quais correrão por nossa exclusiva conta e risco, nada mais sendo devido pela Administração a qualquer outro título, ressalvado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.	

XXXXXXXXX-BA, ___de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, QUANDO FAZER USO DOS BENEFICIOS DA LEI 123/2006)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:
I – Está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, conforme o art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605, de 2018, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

III – Assume total e irrestrita responsabilidade sobre as informações prestadas na presente declaração, sendo plenamente ciente das implicações legais decorrentes de eventual inexatidão dos dados aqui fornecidos.

(LOCAL E DATA).
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
v. atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
vi. tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n°14.133/2021.
vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante/ Nº da Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Nº 031/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **OBJETIVO DA DEMANDA:** Necessidade de garantir que os alunos da rede pública municipal de ensino tenham acesso a uma alimentação saudável, adequada e de qualidade. Visando contribuir para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, promovendo a aprendizagem, o bem-estar e a melhoria do rendimento escolar, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis. Em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza a oferta de alimentação escolar aliada a ações de educação alimentar e nutricional.

1.3 **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – PLANILHA REFERENCIAL**

A definição do quantitativo demonstrado na planilha referencial abaixo desenvolvida, teve como embasamento estudos realizados pela equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o cardápio aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), o número de alunos a serem atendidos, a frequência e a per capta de cada preparação. Os itens ora citados atenderão ao público escolar na finalização do ano letivo de 2026, estimado em 3.761 alunos, bem como o público escolar estimado para o atendimento no ano letivo de 2027 e as novas matriculas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, dispostos nos turnos matutino, vespertino e noturno nas modalidades de: Creche, Pré- escola, Fundamental I, Fundamental II, Atividade complementar, Ensino Integral, Educação especial (AEE), Educação de Jovens e adultos (EJA). Para a Memória de Cálculo dos quantitativos abaixo foi considerado o número de alunos

constantes no Censo Escolar do ano letivo de 2026, multiplicado pela Per Capita, por sua vez, multiplicada pela frequência do produto prevista no cardápio, bem como, a estimativa de aumento das atividades em turno integral na rede de ensino, podendo essas quantidades variar do decorrer do ano letivo devido a novas matrículas e evasão escolar, que não tem como prever no momento do planejamento inicial.

a novas matrículas e evasão escolar, que não tem como prever no momento do planejamento inicial.

PLANILHA REFERENCIAL EM LOTES

MERENDA ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO 1 Secos, mercearia, laticínios industrializados			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA), EM PÓ, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS E DESSECADAS, COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 50 G	PACOTES	3000
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUZIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA- DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. PACOTE DE 1 kg, COM INFORMAÇÃO DA DATA DA FABRICAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTES	10000
3	ADOÇANTE: LÍQUIDO, 100% NATURAL. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL STÉVIA OU GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE CÍTRICO. PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR, INDICADO PARA USO EM DIETAS ESPECIAIS, COMO NO CASO DE DIABETES. ZERO CALORIAS, ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE, E SEM GLÚTEN. FRASCO DE NO MÍNIMO 25 ML, CONTENDO DATA DE VALIDADE	UNIDADES	80
4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	800

5	ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PACOTES	8000
6	ARROZ PARBOLIZADO LONGO, FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTES	22000
7	ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL E CALDO VEGETAL - INGREDIENTES: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL E CALDO VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 450G, PESO DRENADO, CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES E REGISTRO NO MAPA.	UNIDADE	200
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA 100% NATURAL. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA/FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 165 g GRAMAS DE PRODUTO.	UNIDADE	1500
9	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTOS, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTROS ASPECTOS INDESEJÁVEIS, EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO DE 500 ML, E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM	UNIDADE	40
10	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOAS, PARA PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, INGREDIENTES: PASTA DE AMÊNDOAS RECONSTITUÍDA, AÇÚCAR DE CANA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, MIX DE VITAMINAS A, D E E, ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, GOMA GELANA E GOMA TARA, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E AROMATIZANTE NATURAL. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	60
11	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, TRADICIONAL, APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 350G. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PACOTES	8.000
12	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO MARIA, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURAS TRANS, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTES	2.000

13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO DE 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,3G, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURAS TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO-SE INTEGRA E O PRODUTO COM O SABOR E ODOR AGRADÁVEL. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 300G	PACOTES	1500
14	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO*, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM 350G	PACOTES	300
15	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 350G. TIPO 3 EM 1 CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE	PACOTES	10.000
16	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: FEITO APENAS COM ARROZ, EXPANDIDO, BAIXO TEOR DE SODIO, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. (PARA INTOLERANTES, A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTE DE 150 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO.	UNIDADE	40
17	BISCOITO DOCE, TIPO COOKIES – INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, MILHO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E/OU GIRASSOL E/OU ALGODÃO E/OU PALMA), EXTRATO DE SOJA, MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCAVO, AÇÚCAR DEMERARA, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, AMIDO, ESTABILIZANTE NATURAL MALTITOL, EMULSIFICANTE NATURAL LECITINA DE SOJA, FERMENTOS FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMAS. EMBALAGEM 120G, ZERO LACTOSE, SEM GLÚTEN, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	UNIDADE	70
18	CANELA EM PÓ: PURA, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 A 30 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	400

19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. TIPO EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO, EM PACOTE DE 250 GRAMAS. COM RÓTULO EXTERNO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	6.000
20	CACAU EM PÓ- CACAU COMO PRIMEIRO ITEM DA LISTA DE INGREDIENTES. ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COM 100% CACAU SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AROMATIZANTE OU CORANTE. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	6.000
21	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	4.000
22	CONDIMENTO MISTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	3.000
23	COLORAU EM PÓ, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, URUCUM, ÓLEO VEGETAL E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	6.000
24	CHIMICHURRI, TEMPERO CHIMICHURRI DESIDRATADO SEM PIMENTA. FEITO À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS COMO: CEBOLA, ALHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA VERDE, ORÉGANO, PIMENTÃO, MANJERICÃO, MOSTARDA, NOZ MOSCADA, LOURO ENTRE OUTROS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, SELADO, CONTENDO RÓTULO COM O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS	UNIDADE	1.500
25	CREME DE LEITE UHT- CREME DE LEITE COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	8.000

26	CREME DE LEITE UHT ZERO LACTOSE- 200 GR COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	800
27	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE NO MÍNIMO 240 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	UNIDADE	35.000
28	FARINHA MILHO FLOCADA- PRÉ-COZIDA, SEM SAL, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRS. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	PACOTES	17.000
29	FARINHA DE MANDIOCA. BRANCA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KILO	2.000
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	KILO	7.000
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, OBTIDA POR MEIO DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO PARA USO GERAL EM PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA. EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	400
32	FEIJÃO, TIPO FRADINHO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KILO	6.000

33	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG	KILO	5.000
34	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS INTEIROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. CONTER NO ROTULO A DATA DE VALIDADE/LOTE.	KILO	16.000
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 100 GRAMAS	UNIDADE	4000
36	FOLHA DE LOURO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 100G	UNIDADE	500
37	LEITE DE COCO- (GARRAFA 500ML): O PRODUTO DEVE SER À BASE DE LEITE DE COCO E ÁGUA; PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM GARRAFA INTACTA. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	UNIDADE	1700
38	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 26G: 130 KCAL, CARBOIDRATOS-10G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	40000
39	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL- LEITE COM PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT). EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). VALIDADE DE MÍNIMA 60 (SESSENTA) DIAS A 120 DIAS. EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	9000

40	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, EM PÓ, INTEGRAL. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM DE 400 G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3000
41	LEITE EM PÓ DESNATADO - LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO, MIX DE VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN, SEM GORDURAS TOTAIS, SEM COLESTEROL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM LATA 300G.	LATA	100
42	LEITE DE COCO EM PÓ – LEITE DE COCO EM PÓ 100% PURO, ZERO MALTODEXTRINA, ZERO AÇÚCAR, ZERO CASEÍNA E ZERO LACTOSE. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO EMULSIFICANTES E EXPESSSANTES.EMBALAGEM 250 G	UNIDADE	60
43	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTES	6000
44	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTES	19000
45	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: FEITO COM FARINHA DE TRIGO/ SÊMOLA INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ZERO GORDURA TRANS. E ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PARA DIETAS DE DIABÉTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	300

46	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS E SEM GLÚTEN E SEM LEITE, FORMATO TIPO PENE PARAFUSO OU ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	PACOTES	200
47	MANTEIGA COM SAL, CHEIRO E COR PECULIARES AO MESMO. ISENTO DE RENÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVES. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESIDENTE APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEN DE 500G	UNDADE	500
48	MARGARINA VEGETAL, COM SAL- CONTENDO 80% DE LIPÍDIOS, VITAMINADO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	5000
49	MILHO PARA CANJICA, BRANCO, TIPO 1, DESPELICULADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES	PACOTES	5000
50	MILHO PARA PIPOCA. PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM 500 G	PACOTES	1500
51	MILHO VERDE EM CONSERVA – MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL. EMBALAGEM: SACHÊ. DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, NÃO APRESENTANDO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PESO LÍQUIDO: 260G PESO DRENADO: 170G. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	4000
52	ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS	UNIDADE	1500

53	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNIDADE	6000
54	POLVILHO AZEDO. TEXTURA GROSSA E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 1 kg	KILO	8000
55	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA (PTS). EMBALAGEM COM 400G. PRODUZIDA A PARTIR DE SOJA ISENTO DE TRANSGÊNICO EXTRUSADO. O PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTES	3000
56	POLPA DE FRUTA CAJU, 100% NATURAL. CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	KILO	800
57	POLPA DE FRUTA GOIABA, 100% NATURAL. CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	KILO	800
58	POLPA DE FRUTA ABACAXI, 100% NATURAL. CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	KILO	800
59	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	500
60	QUEIJO MUSSARELA, ZERO LACTOSE. QUEIJO MUÇARELA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO 150G. SEM GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADA.	KILO	70

61	QUEIJO PARMESÃO RALADO - QUEIJO RALADO, SECO, MATURADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, GRUMOS, SUJIDADES, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E MATURADO, DEVIDAMENTE RALADO, PRONTO PARA CONSUMO. EMBALADO EM PACOTE COM 50G, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, SELADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO	PACOTES	9000
62	SAL MARINHO REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO À SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PACOTE DE 1 KG.	KILO	400
63	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 125G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	UNIDADE	3000
64	UVA PASSA ESCURA-UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, QUE SEJAM DECLARADOS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, SER ISENTO DE GORDURA TRANS, AÇÚCAR E EDULCORANTES. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, FUNGOS, LEVEDURAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL: SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM PESO DO PRODUTO DRENADO 100G.	UNIDADE	6000
65	VINAGRE DE MAÇÃ FRASCO-VINAGRE DE VINHO MAÇÃ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML CADA, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1500

MERENDA ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO 2 Carnes e pescados (origem animal)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CARNE BOVINA MOÍDA- PATINHO OU COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM GORDURA, CARTILAGENS E OSSOS E CONTENDO NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES (NERVOS). COM ASPECTO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO VEDADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA, A VACUO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	QUILOGRAMAS	18000
2	CARNE BOVINA- TIPO MÚSCULO EM CUBOS, CONGELADA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS E CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO VEDADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA, A VACUO DE 1 KG . OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS	QUILOGRAMAS	13000
3	CARNE SUINA- COPA LOMBO EM CUBOS SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM COR, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO 1 kg, PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	QUILOGRAMAS	900
4	CARNE BOVINA (COXAO MOLE, ALCATRA OU CONTRA-FILÉ) EM BIFE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM PRESENÇA DE APONEUROSE. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO 1 kg, PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	QUILOGRAMAS	8000

5	CARNE BOVINA DESIDRATADA - CHARQUE DIANTEIRO (EXCLUINDO O TIPO JERKED BEEF - CAIXA DE 30kg PC C/ 05kg): CORTES DIANTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE CONTER NA LISTA DE INGREDIENTES APENAS CARNE E SAL, SEM CONSERVANTES. NÃO DEVE CONTER NITRITO E NITRATO NA COMPOSIÇÃO. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICA E CONSISTÊNCIA FIRME, DEVE ESTAR EMBALADO À VÁCUO, ENVOLTO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSO E/OU APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E/OU VERDES. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E.) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F). CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMAS	3000
6	PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO E SEM PELE: CONGELADO E NÃO TEMPERADO, DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, E SEM SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU SIF).	QUILOGRAMAS	40000
7	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI)- CONGELADO E NÃO TEMPERADO, DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, E SEM SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU SIF).	QUILOGRAMAS	5000
8	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXINHA DA ASA): CORTE CONGELADO DE COXINHA DA ASA DE FRANGO, IN NATURA, NÃO TEMPERADO, COM PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO REGISTRO	QUILOGRAMAS	8000

9	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA): CORTE CONGELADO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, IN NATURA, NÃO TEMPERADO, COM PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO REGISTRO	QUILOGRAMAS	4000
10	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 2,5 kg, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA E SELO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMAS	1500
11	FRANGO INTEIRO. CARNE DE FRANGO INTEIRO CONGELADA COM MIÚDOS, PESO MÉDIO APROXIMADO DE 2,5KG, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO. DEVE SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE – 18°C OU INFERIOR; DEVERÁ TER ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ESTAR COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIF). DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	QUILOGRAMAS	600
12	LINGUIÇA, CALABRESA DEFUMADA. EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE , PCT 2,5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	PACOTES	900
13	FILE DE MERLUZA, CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	QUILOGRAMAS	1500

MERENDA ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO 3 Hortifrutigranjeiros *in natura*			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	ABACATE, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	QUILOGRAMAS	100
2	ABACAXI, PÉROLA SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS	UNIDADE	800
3	ABÓBORA CABOTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS	QUILOGRAMAS	400
4	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	QUILOGRAMAS	3000
5	AMENDOIM MADURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE FUNGOS, PARASITAS E SUJIDADES	QUILOGRAMAS	400
6	AMENDOIM SECO, AMENDOIM COM CASCA, TORRADO. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, OBSERVAÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE 1 KG. DEVENDO CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE PRODUÇÃO, VALIDADE	QUILOGRAMAS	50
7	BANANA DO TIPO PRATA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ALIMENTOS.	DÚZIAS	5000
8	CEBOLA, BRANCA OU ROXA, COM CASCA, SEM RACHADURAS OU MACHUCADOS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	2000
9	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	QUILOGRAMAS	3000
10	LARANJA PERA, SELECIONADA, BOA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LIVRE DE SUJEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE LESOES.	DUZIAS	6000
11	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS.	QUILOGRAMAS	600

12	MAMÃO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS	QUILOGRAMAS	500
13	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, LISA E ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	QUILOGRAMAS	8000
14	MANGA PALMER, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO, COM POUCO OU NENHUM FIAPO, CASCA DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, TEXTURA LISA E ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS, DE CONSISTÊNCIA FIRME E POLPA MACIA E AMARELA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS	QUILOGRAMAS	300
15	TANGERINA, ESPÉCIES BERGAMOTA E POKAN, DE 1ª QUALIDADE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 130 E 170G, CASCA DE COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA, ÍNTEGRA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	QUILOGRAMAS	400
16	UVA SEM SEMENTES, EM CACHOS ONDE OS BAGOS NÃO SE DESPRENDAM AO SEREM BALANÇADOS, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	QUILOGRAMAS	300
17	TOMATE- PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO	QUILOGRAMAS	1500
18	PERA- COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO UNITÁRIO DE 80 E 140G, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, LISA E ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	QUILOGRAMAS	70

MERENDA ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO 4 **Iogurtes**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICRORGANISMOS BENÉFICOS A SAÚDE QUE REALIZAM FERMENTAÇÃO LÁCTEA SOBRE O LEITE. PRODUTO PAUSTERIZADO, ADOÇADO E COM SABOR. TRANSPORTAR SOB REFRIGERAÇÃO MANTENDO ÀS CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS AO PRODUTO CONFORME ORIENTAÇÃO DA ROTULAGEM FORNECIDA PELO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	LITRO	100
2	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, SEM SABOR, EMBALAGEM MÍNIMA DE 170G, CONTER MODO DE CONSERVAÇÃO, N° DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I,F), CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 SEMANAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TRANSPORTE A FRIO (MENOR OU IGUAL) 9°C.	UNIDADE	500
3	IOGURTE ZERO LACTOSE- SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL; APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, EMBALAGEM DE 170G.	UNIDADE	200

MERENDA ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO 5 Fórmulas infantis			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA - FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS, PRODUTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN E PROTEÍNA LÁCTEAS, COM FERRO, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINA C, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, VITAMINA K. PRODUTO REFERÊNCIA “APTAMIL PROEXPERT SOJA 2” OU SIMILAR EQUIVALENTE E COM AS MESMAS PROPRIEDADES, LATAS DE 400 GR	LATA	50
2	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES - LATA COM 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.APRESENTAR PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NESTOGENO 1, NAN COMFOR HMO.	LATA	600

3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - LATA COM 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.APRESENTAR PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2, MILUPA 2, NESTOGENO 2, SIMILAC 2, ENFAMIL PREMIUM 2, NANPROB 2	LATA	1000
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA- - LATA COM 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 1 A 3 ANOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E PREBIOTICOS .APRESENTAR PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1 + , NESTONUTRI,APTANUTRI.	LATA	1700

MERENDA ESCOLAR - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO 6 Panificados			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	PÃO DE LEITE: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO, NO MINIMO 50G CADA PÃO, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 5 DIAS) O PESO LIQUIDO DO PACOTE 500G, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PACOTE	12000
2	PÃO FRANCÊS: FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA E FERMENTO. NÃO CONTER LEITE OU INGREDIENTES A BASE DE LEITE OU AÇÚCAR, PESO 50G. ENTREGUE NO MESMO DIA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	6000
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL: PREPARADO COM NO MÍNIMO 43% DE FARINHA INTEGRAL, E SELEÇÃO ESPECIAL DE GRÃOS. EMBALAGEM 450 GRAMAS .IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: PULLMAN, WICKBOLD, NUTRELLA	PACOTES	50

1.4 DA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS

1.4.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações previstas na Planilha Referencial, na falta de algum produto na marca contratada, o fornecedor deverá entrar em contato, com antecedência, com a Nutricionista do setor de Alimentação Escolar para uma eventual substituição do produto por outro de qualidade semelhante.

1.4.2 As embalagens deverão ser confeccionadas com material atóxico, sendo estas limpas e resistentes e deverão assegurar uma adequada conservação do produto, isentas de odores

estranhos e que não sejam abrasivas. O alimento deverá necessariamente ser acondicionado em embalagem primária e secundária, respeitados os tipos de embalagens e gramaturas permitidas conforme descrição na planilha referencial.

1.4.3 Transporte: o produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas, macroscópica e microscópicas especificadas.

1.4.4 Ficha Técnica: fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto; Fabricante; Gramatura do Pacote; Marca; Ingredientes; Informação Nutricional; Modo de preparo (quando necessário); Modo de Conservação; Tipo de Embalagem Primária e Secundária; Quantitativo de Unidades por Fardos e/ou Caixas.

1.5 **INDICAÇÃO DA MARCA É OBRIGATÓRIA,** O licitante deverá informar, para cada item do lote, a MARCA do produto ofertado. A ausência dessa informação implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta quanto ao LOTE.

1.6 Proposta Inicial anexada no Sistema, com dados que identifiquem o licitante antes da abertura, tais como: razão social, CNPJ, logotipos, marcas d'água, assinaturas, dentre outros, a mesma DESCLASSIFICADA.

1.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes na Planilha Referencial acima.

1.8 **DA NATUREZA DO OBJETO:**

1.8.1 A demanda ora requisitada, têm natureza de bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 DA **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.9.1 O instrumento contratual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, mediante justificativa do setor requisitante e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, conforme art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A oferta de alimentação escolar adequada, saudável e em quantidade suficiente aos estudantes da rede pública municipal de ensino constitui dever do poder público e direito do educando, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e da Lei nº 11.947/2009, que instituiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A execução do Programa

observa as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina os parâmetros nutricionais, a elaboração dos cardápios, o número de refeições conforme etapa e modalidade de ensino, os critérios de aquisição dos gêneros alimentícios e as ações de Educação Alimentar e Nutricional.

2.2 A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a conclusão do ano letivo de 2026 e para o primeiro semestre de 2027, em razão do crescimento do número de matrículas na rede municipal e da ampliação da oferta de Educação Integral, decorrente da Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral. A maior permanência dos estudantes nas unidades escolares impõe o fornecimento de número superior de refeições diárias e o atendimento aos percentuais mínimos das necessidades nutricionais fixados pela regulamentação do PNAE, exigindo planejamento de aquisição compatível com a demanda atual e com a projeção de crescimento da rede.

2.3 A alimentação escolar repercute diretamente no desempenho acadêmico, na frequência e na permanência dos estudantes, notadamente daqueles em situação de vulnerabilidade social, para os quais a refeição ofertada na escola representa relevante complemento nutricional. O não atendimento da necessidade ora demonstrada acarreta riscos de deficiências nutricionais, queda no rendimento escolar, elevação das taxas de evasão e agravamento das desigualdades educacionais, além de expor o Município a sanções administrativas por descumprimento das diretrizes do PNAE, inclusive a suspensão de repasses federais destinados à alimentação escolar. A contratação mostra-se, portanto, indispensável à continuidade da execução do Programa e à garantia do direito humano à alimentação adequada.

2.4 A íntegra da descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente processo, que será disponibilizado ao público no ato da homologação do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Descrição da Solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação de serviços comuns pelo poder público, os interessados em participar do processo licitatório deverão atender as exigências de habilitação. Nesse contexto é fundamental que comprovem atuação em ramo compatível com o objeto a ser licitado e apresentem toda a documentação especificada no tópico "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO" do presente Termo, além das condições exigidas no Edital.

4.2 Tais requisitos estão alinhados com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalha a habilitação como a fase em que se verifica a capacidade do licitante para realizar o objeto da licitação, portanto, é

imprescindível que os licitantes atendam a essas exigências para que possam participar efetivamente do processo licitatório e garantir a transparência e a conformidade da contratação pública.

4.3 DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1 A incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas é uma das estratégias mais modernas e efetivas para promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental responsável, refletindo diretamente em avanços para o bem-estar coletivo e a eficiência da administração. As informações detalhadas e atualizadas dos resultados de busca destacam as principais dimensões, práticas e exigências relacionadas ao tema, de acordo com a legislação e as recomendações dos órgãos de controle e orientação.

4.3.2 Contudo, a implementação de critérios de sustentabilidade em contratações públicas demanda conhecimento técnico especializado e a carência de profissionais capacitados para desenvolver e aplicar práticas sustentáveis em cada produto e/ou serviço que se pretende adquirir ou executar, limita a capacidade do município de incorporar tais critérios em todas as fases do processo licitatório, desde o planejamento até a gestão de resíduos sólidos, sendo um trabalho a ser realizado a longo prazo.

4.3.3 A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deve observar princípios de sustentabilidade, com o uso de embalagens recicláveis, bem como a adoção de logística eficiente que minimize desperdícios e reduza a geração de resíduos sólidos. O planejamento do cardápio escolar com base na sazonalidade dos alimentos, aliado a ações de capacitação de merendeiras e equipes gestoras, também contribui para o uso mais consciente e eficiente dos recursos públicos. Em síntese, a sustentabilidade na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar representa uma estratégia essencial para integrar objetivos nutricionais, sociais e ambientais. Trata-se de uma política pública que vai além da simples compra de alimentos, transformando-se em um instrumento de desenvolvimento local, preservação ambiental e promoção da alimentação saudável e adequada para os alunos da rede pública de ensino.

4.3.4 No intuito de primar pela sustentabilidade no presente caso deve obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade dos produtos , conforme for aplicável.

4.4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA DEMANDA REQUISITADA: Pontua-se que o atendimento da demanda ora requisitada, será executada de forma PARCELADA E CONTINUADA, desde que obedeça o prazo de vigência do instrumento contratual.

4.5 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: É necessária a exigência de amostra, pois, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na data indicada pela Nutricionista que será divulgada por mensagem, via chat no sistema eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados.

4.6.1 As amostras serão encaminhadas à Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 16:00 horas, na Avenida Clériston Andrade, 695 - Centro, no Município de Ibipitanga, Estado da Bahia (próximo a sede da Prefeitura), a título de amostras, o licitante deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada produto na marca ofertada, em embalagem original, com descrição em língua portuguesa, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens que compõe o lote arrematado, conforme planilha do Termo de Referência.

4.6.2 Serão exigidas amostras de todos os itens, EXCETO os dispostos no LOTE 03 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 03- Hortifrutigranjeiros *in natura*.

4.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.4 Serão avaliados os aspectos e padrões de aceitabilidade conforme especificações do produto e às orientações do Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC n.º 429, de 08/10/2020).

4.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo.

4.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1 Da vedação à subcontratação. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a subcontratação a autorização da Administração, esta Secretaria decide vedá-la integralmente na presente contratação, pelas razões que seguem: (i) o objeto consubstancia fornecimento de bens, sem parcelas de especialização técnica destacável que a justifiquem;

(ii) a subcontratação transferiria parcela do objeto a pessoa jurídica não submetida ao crivo da habilitação, esvaziando a verificação de regularidade sanitária e de qualificação técnica realizada no certame; (iii) a estrutura de fiscalização contratual do Município está dimensionada para interlocutor único por lote; e (iv) a competitividade já se encontra assegurada pela divisão do objeto em 6 grupos autônomos, na forma do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessário recorrer à subcontratação para essa finalidade.

4.7.2 Não configura subcontratação, para os fins deste tópico, a aquisição de gêneros alimentícios pelo contratado junto à indústria, a distribuidores ou a atacadistas, atividade inerente à sua operação comercial. A vedação alcança a transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações de armazenamento, conservação, transporte, entrega nas unidades escolares e responsabilidade pela conformidade sanitária dos produtos.

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço do produto.

4.9 GARANTIA DOS PRODUTOS

4.9.1 O contratado garante, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a conformidade quantitativa, qualitativa, sanitária e de rotulagem de todos os gêneros alimentícios fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, avarias e incorreções, aparentes ou ocultos, independentemente de culpa e sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

4.9.2 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo fixado para cada item na Planilha Referencial, contado da data da efetiva entrega. Na ausência de prazo específico, exigir-se-á validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total concedido pelo fabricante. Produtos com validade inferior serão rejeitados no ato da entrega, sem ônus para a Administração.

4.9.3 Verificada, no recebimento provisório ou definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), desconformidade quanto a quantidade, especificação, integridade da embalagem, temperatura de conservação, rotulagem, selo de inspeção sanitária ou características organolépticas, o objeto será rejeitado no todo ou em parte, mediante termo circunstanciado.

4.9.4 A substituição do produto rejeitado dar-se-á às expensas exclusivas do contratado, incluídos transporte, recolhimento e destinação, nos seguintes prazos, contados da notificação:

a) Grupos 2, 3, 4 e 6 (carnes, hortifrúti, iogurtes e panificados): até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Grupos 1 e 5 (secos, mercearia e fórmulas infantis): até 5 (cinco) dias úteis.

4.9.5 O recebimento definitivo não exonera o contratado da responsabilidade por vícios ocultos, assim entendidos os que se revelem posteriormente à aceitação, em especial deterioração, contaminação, presença de corpos estranhos, alteração de cor, odor ou sabor e desconformidade com os padrões microbiológicos vigentes. Constatado o vício dentro do prazo de validade do produto, o contratado promoverá a substituição nos prazos do item 4.9.4, contados da comunicação, independentemente do tempo decorrido desde a entrega.

4.9.6 Determinado o recolhimento do produto ou do lote pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária ou pela vigilância sanitária competente, o contratado substituirá integralmente as unidades fornecidas, ainda que já consumidas ou aparentemente conformes, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.9.7 A recusa ou a inércia na substituição nos prazos estabelecidos caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando o contratado às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da retenção dos pagamentos correspondentes e da rescisão contratual.

4.9.8 Não se aplica ao objeto exigência de assistência técnica ou de garantia por prazo fixo posterior ao consumo, por se tratar de bem de consumo não durável, regendo-se a garantia exclusivamente pelos termos desta cláusula.

4.10 DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.10.1 Ao estabelecer um prazo de 12 (doze) meses para a execução da entrega, ocorrendo de forma parcelada e continuada traz inúmeros benefícios para a administração pública, especialmente no que se refere à gestão eficiente dos recursos financeiros e à capacidade de adaptação às necessidades emergentes da unidade requisitante.

4.10.2 Com um cronograma de entrega estendido, a administração pública ganha flexibilidade para ajustar suas aquisições de acordo com as necessidades da unidade requisitante. Isso é crucial em um ambiente dinâmico, onde as prioridades podem mudar rapidamente devido a fatores externos ou internos, como avanços tecnológicos ou mudanças nas demandas dos serviços públicos.

4.10.3 A possibilidade de fornecimento parcelado pode atrair um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas que podem não ter capacidade de atender a grandes pedidos de uma só vez. Isso promove a competitividade no processo de licitação e pode

resultar em condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade dos produtos adquiridos.

4.10.4 A entrega ao longo de 12 meses proporciona à administração pública maior capacidade de resposta a eventuais flutuações econômicas ou orçamentárias. Em tempos de incerteza econômica, essa flexibilidade é vital para ajustar compras e planejar despesas de forma a manter a estabilidade financeira.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do material será da seguinte forma:

5.1.1 **PRAZO DE ENTREGA** – A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, no decorrer do ano letivo com base no calendário escolar, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente será de até 15 (QUINZE) DIAS, admitindo-se a sua prorrogação, mediante aceite da justificativa do fornecedor, obedecendo ao prazo de vigência do instrumento de contratação.

a) É de fundamental importância que o fornecedor conheça a logística de entregas para a região de Ibipitanga-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

5.1.2 PRAZO DE ENTREGA – ESPECIFICADAMENTE PARA OS LOTES 03 e 06, deverão atender os seguintes requisitos:

a) PARA O **LOTE 03** (**hortifrutigranjeiros**) A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, no decorrer do ano letivo com base no calendário escolar, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente será de 5 (cinco) dias, admitindo-se a sua prorrogação, mediante aceite da justificativa do fornecedor, obedecendo ao prazo de vigência do instrumento de contratação.

b) PARA O **LOTE 06** (**pães**) A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, no decorrer do ano letivo com base no calendário escolar, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente, será de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente nas unidades escolares, nos endereços constantes em cada autorização, admitindo-se a sua prorrogação, mediante aceite da justificativa do fornecedor, obedecendo ao prazo de vigência do instrumento de contratação.

5.1.3 **LOCAL DE ENTREGA DO PEDIDO –(LOTES 01-02-03-04 e 05**)- O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no Almoxarifado da Alimentação Escolar, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 16 horas. Após esse horário o produto somente será recebido no dia seguinte, visando atender as normativas do SIAFIC.

a) A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto.

5.1.4 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, e demais exigências pertinentes) será de inteira responsabilidade do Fiscal do contrato.

5.1.5 **FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.** No valor apresentado, deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do produto, salienta-se que o transporte/descarregamento do produto até o local indicado. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

5.2 O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do

item, MARCA (obrigatório), quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo Licitatório, anexando a esta uma cópia da Ordem de fornecimento ao qual se refere, acompanhado do certificado de garantia do fabricante, quando o produto assim exigir;

5.3 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes da proposta contratada. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

5.3.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.

5.3.3 O prazo acima poderá ser estendido desde que aceito pelo fiscal do contrato, mediante solicitação realizada formalmente (via e-mail) antes do encerramento do prazo inicial (72h).

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

5.6 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

5.7 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

5.8 Por ocasião de falta da MARCA do produto ofertado pela empresa contratada. A substituição da marca contratada até poderá acontecer ficando a decisão para o Gestor e fiscal de contrato em conjunto com o setor técnico competente a fim de não prejudicar o atendimento ao público a ser beneficiado pelo objeto da contratação, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou produto em falta pelo fabricante). Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, devendo apresentar relatório com o comparativo entre as marcas, bem como uma nova pesquisa de preços a fim de demonstrar a qualidade do produto e se o preços está compatível com o valor então contratado, de forma a

atender todos os requisitos solicitados no presente Termo e no Edital. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.9 O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, durante a vigência contratual.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O Gestor e Fiscal do Contrato serão indicados ao final do instrumento contratual, celebrado entre as partes.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicados, através de Portaria da Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção

da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Cabe ao gestor do contrato:

8.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e/ou ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e/ou ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.5 Moratória, para as infrações descritas no item “9.1.4”, de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2%** (dois por cento) dias.

9.2.6 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.7 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “9.1.5” a “9.1.8” de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “9.1.3”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “9.1.2”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.10 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “9.1.4”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “9.1.1”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

a) Entrega dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Não cumprimento de prazos para etapas específicas do projeto/plano de trabalho ou obra, que impactam o andamento da contratação;

c) Não entrega de certidões, relatórios de acompanhamento, ou qualquer outro documento obrigatório previsto no Termo de Referência.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no sítio oficial do Município.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento do Objeto:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.8 Quando necessário as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e será condição para o recebimento do objeto.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1 o prazo de validade;

11.2.2 a data da emissão;

11.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.2.5 o valor a pagar; e

11.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A Administração deverá realizar consulta para:

11.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital;

11.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a matéria.

13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1 Os preços contratados poderão ser alterados, na forma da Lei nº 14.133/2021, por duas vias distintas e inconfundíveis:

14.1.1 o reajuste, destinado a atualizar os valores pela variação de índice, decorrido o interregno legal; e

14.1.2 a revisão (recomposição/reequilíbrio econômico-financeiro), destinada a restabelecer a relação encargos-remuneração diante de fatos supervenientes e imprevisíveis.

14.2 **DO REAJUSTE.** Os preços serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, constante nos autos do processo, e a cada período subsequente de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE].

14.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.2.2 O reajuste aplica-se ao contrato, cuja vigência seja prorrogada além de 12 (doze) meses, observado o mesmo interregno e a mesma data-base.

14.2.3 O reajuste será formalizado por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), dispensado termo aditivo, e não retroagirá à data anterior ao implemento do interregno.

14.2.4 O silêncio das partes quanto ao reajuste, por ocasião de prorrogação da vigência ou de nova pactuação de preços, implicará preclusão do direito relativo ao período anterior, ressalvada manifestação expressa nos autos.

14.3 **DA REVISÃO** (recomposição do equilíbrio econômico-financeiro). Independentemente de prazo mínimo, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem ou desonerem excessivamente a execução.

14.3.1 A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, instruído com a comprovação documental do desequilíbrio (planilha de custos, notas fiscais de aquisição, demonstrativo da variação e nexo de causalidade com o fato alegado), submetido à análise técnica e jurídica, e será formalizada por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 **DISPOSIÇÕES COMUNS.** Em qualquer hipótese, as alterações não terão efeito retroativo, ressalvada a recomposição relativa a fato cuja ocorrência e comprovação sejam anteriores ao pedido; os pedidos serão processados nos autos, com prévia manifestação da fiscalização, da área técnica e da assessoria jurídica; e a majoração de preços fica condicionada à existência de dotação orçamentária, quando implicar acréscimo de despesa.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, realizado de forma continuada ao longo da vigência do instrumento contratual, conforme descrito no Tópico “Execução do Objeto”

15.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.3.1 Menor Preço por LOTE

15.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.4.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e o preço unitário, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

15.4.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na plataforma eletrônica em que será realizada a sessão pública.

15.4.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO sem majoração do valor global arrematado:

15.4.3.1 O valor unitário de cada item reajustado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

15.4.3.2 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

15.4.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do interesse público insculpido no art. 5° da Lei 14.133/2021.

15.5 Modo de Disputa: ABERTO

15.5.1 A opção pelo modo de disputa ABERTO mostra-se a mais adequada para a contratação em tela, por se tratar de objeto de natureza comum, com desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em especificações claras. Nesse contexto, a disputa por lances públicos e sucessivos favorece a formação competitiva de preços, amplia a participação de fornecedores e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da transparência previstos na Lei 14.133/2021.

15.5.2 Do ponto de vista de economicidade, o modo aberto promove descoberta dinâmica de preços por meio de lances, o que tende a reduzir assimetrias de informação e a capturar economias incrementais em relação às cotações iniciais. A ampla competição em ambiente preferencialmente eletrônico estimula a participação de micro e pequenas empresas e

fornecedores regionais qualificados, ampliando o universo competitivo e reduzindo o custo total da contratação, conforme a estratégia definida no planejamento.

15.5.3 Sob a ótica de integridade e transparência, o modo aberto, realizado em plataforma eletrônica, permite rastreabilidade integral dos atos, publicidade dos lances e auditabilidade dos registros, mitigando riscos de conluio e aumentando o controle social. A dinâmica de lances sucessivos, com regras de desempate e intervalos mínimos, reduz a previsibilidade estratégica entre concorrentes e desestimula comportamentos oportunistas, ao mesmo tempo em que possibilita negociação final nos termos legais quando necessário para equalização e vantajosidade. Trata-se, portanto, do arranjo mais alinhado ao interesse público, à obtenção da proposta mais vantajosa e aos princípios que regem as contratações públicas.

15.6 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:

15.6.1 R$50,00 (cinquenta reais).

15.7 PAPEL DO PREGOEIRO

15.7.1 O papel do pregoeiro é fundamental para garantir que a seleção do fornecedor ocorra de forma transparente, eficiente e segura, para isso, o pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante a apresentação de documentos que ofereçam informações detalhadas sobre os bens licitados, tais como fichas técnicas, catálogos, portfólios, folders e prospectos, para uma melhor compreensão do bem ofertado. A solicitação desses documentos não apenas se alinha ao dever do pregoeiro de garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública segundo a Lei nº 14.133/2021, mas também representa uma prática necessária para assegurar contratações de qualidade, seguras e eficazes. Eles permitem ao pregoeiro tomar decisões informadas, baseadas em uma compreensão completa do bem ofertado, assegurando que as necessidades da administração pública, voltados ao interesse público, sejam atendidas de forma responsável e adequada

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o enquadramento legal.

16.1.1 Ato constitutivo — contrato social, estatuto ou ato de constituição devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, etc.)

16.1.2 Documento de identidade dos sócios administradores

16.1.3 Procuração, se o representante não for sócio administrador

16.1.4 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

16.1.5 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

17.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

17.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

17.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, haja vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

Nota explicativa, sobre a necessidade da apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA: A apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nas licitações públicas é uma exigência fundamental e estratégica, com o objetivo principal de resguardar o interesse público e garantir a solidez e a eficiência das contratações, pois essa certidão é um dos documentos obrigatórios para a habilitação econômico-financeira dos licitantes. Ela comprova que a empresa participante não possui processos de falência ou insolvência civil em andamento. Essa verificação é crucial para atestar que o licitante possui a capacidade financeira necessária para cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Ao exigir a Certidão Negativa de Falência, a Administração Pública busca assegurar que a empresa contratada tem estabilidade financeira e está apta a executar o contrato sem o risco de inadimplência, atrasos ou interrupção dos serviços ou fornecimentos devido a problemas financeiros. Isso protege o erário e garante a continuidade dos serviços essenciais à população.

A exigência desse documento eleva o nível de transparência e segurança nos processos de contratação pública. Ela impede que empresas em situação financeira precária, que poderiam

comprometer a execução do objeto licitado, participem e vençam os certames.

Em última análise, a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência atua como uma medida preventiva. Ela resguarda o interesse público de possíveis prejuízos decorrentes da contratação de empresas que não teriam condições de honrar seus compromissos, garantindo que os contratos sejam executados por parceiros com comprovada capacidade financeira e idoneidade.

18.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ou, quando aplicável, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com comprovação de autenticação, na forma da legislação vigente.

18.2.2 As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador legalmente habilitado e pelo responsável pela empresa, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo conter, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial (BP);

II – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

III – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

IV - Termo de Autenticidade / Assinaturas: O conjunto deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado (CRC)

18.3 Será obrigatória a apresentação das NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, especialmente a NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou norma que vier a substituí-la, devendo conter informações complementares necessárias à adequada compreensão da situação patrimonial e financeira da empresa.

18.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos seguintes índices contábeis mínimos, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00

II – Índice de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00

III – Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1,00

18.4.1 Os índices serão calculados conforme as fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

18.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor global pertinente ao item e/ou lote da contratação.**

18.5.1 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de INABILITAÇÃO.

18.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

18.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.8 Apresentar **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo em anexo)

18.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto em quantidade similares ao requisitado no presente instrumento.

19.1.1 A contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar envolve risco sanitário, logístico e nutricional, com impacto direto sobre a saúde de crianças e adolescentes e a continuidade do serviço público essencial (oferta de merenda escolar). Diante desse cenário, justifica-se exigir, na habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia e a aptidão do fornecedor em entregar produtos alimentícios com as especificações exigidas, nos prazos e condições similares ao requisitado.

19.1.2 Ao exigir atestados que comprovem realizações anteriores, a Administração Pública mitiga riscos de contratar fornecedores inexperientes, contribuindo para a garantia da qualidade dos produtos a serem adquiridos , além de promover maior segurança para o Poder Público e para a sociedade quanto à correta aplicação dos recursos públicos, reforçando a transparência, a impessoalidade e a isonomia durante a seleção, evitando favorecimentos ou discriminações indevidas.

19.1.3 O fornecedor, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, notas fiscais de venda que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

19.2 **ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

19.2.1 A exigência de alvará sanitário no fornecimento de gêneros alimentícios fundamenta-se em várias normas legais que asseguram a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos, tal exigência está alinhada aos princípios da segurança jurídica e proteção à saúde pública. Garantir que os fornecedores cumpram com as normas sanitárias protege a saúde pública e assegura que apenas licitantes qualificados participem das licitações, promovendo confiança no processo.

19.3 A aplicação de tais exigências assegura que as licitações sejam conduzidas de maneira responsável, priorizando a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos às instituições públicas, o que é essencial para manter a integridade e eficiência do serviço público de alimentação escolar.

20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

20.1 Após a homologação, fica o adjudicatário, convocado para que, no prazo de até 2 (dois) DIAS úteis, apresentar cópia do documento abaixo relacionado para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

20.1.1 **ALVARÁ de FUNCIONAMENTO** vigente expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando o licitante dessa exigência;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

21.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 A obtenção do valor máximo aceitável pela administração, levou em consideração a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021.

22.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, após a fase de negociação ao licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada.

22.2.1 Manter sigiloso o orçamento estimado evita ancoragem de preços e conluios, estimulando que os licitantes formulem propostas com base em seus custos reais, ganhos de eficiência e capacidade produtiva. Isso aumenta a competição efetiva e tende a gerar ganhos de economicidade, pois reduz o risco de ofertas artificiais próximas ao teto conhecido e preserva o poder de barganha da Administração, especialmente em mercados padronizados como os da contratação em tela.

22.3 A obtenção do valor máximo aceitável pela administração, levou em consideração a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 Na execução do objeto, caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais de agentes públicos ou de terceiros notadamente os constantes das ordens de fornecimento, das notas fiscais e dos contatos necessários à entrega dos produtos, obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando-os

exclusivamente para as finalidades vinculadas ao instrumento contratual, mantendo seu sigilo e confidencialidade, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, vedado o compartilhamento com terceiros ou o uso para finalidade diversa, comunicando à CONTRATANTE eventual incidente de segurança e, ao término da relação contratual, eliminando ou devolvendo os dados eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E TURISMO
Projeto / Atividade	2100 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00
Fonte de Recursos	15520 / 15500

24.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibipitanga – BA, 12 de agosto de 2026.

Valdir Barbosa de Souza
Ordenador de Despesas – Lei 184/2025
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PE

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE IBIPITANGA-BA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx investido(a) na função pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, que lhe confere a Lei Municipal nº 184/2025, de 31 de março de 2025 e a EMPRESA [RAZÃO xxxxxxxxxx SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxx], com sede na cidade/UF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], na forma de seus atos constitutivos e/ou conforme procuração acostada aos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Eletrônico, sob o nº 009/2026-PE, homologado em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Homologação constante do Processo Administrativo.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato observadas as condições do Edital e de seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo com as diretrizes do PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que deu origem ao presente contrato.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital Pregão Eletrônico, sob o nº 009/2026-PE e seus anexos; o Termo de Referência (Anexo I); o ato de homologação e adjudicação; a

autorização da contratação; a proposta readequada e a documentação de habilitação do CONTRATADO; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Especificação do(s) item(ns) contratado(s), conforme tabela referencial do Termo de Referência e proposta vencedora:

LOTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V UNT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
					VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$XXXX**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado sob a forma de execução indireta, mediante entrega fracionada e parcelada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência ao longo da vigência contratual, remunerando-se exclusivamente os materiais efetivamente entregues, conferidos e recebidos pela fiscalização, com base nos preços contratados, na forma da tabela constante do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021) e proposta vencedora.

2.2 É vedado qualquer pagamento por disponibilidade, por valor fixo desvinculado da efetiva entrega, por quantitativo não fornecido, não gerando a contratação obrigação de aquisição de quantitativo mínimo em cada pedido, haja vista que os pedidos seguirão a necessidade programada pela Nutricionista ao longo do calendário letivo.

2.3 As unidades de medida, as especificações, os quantitativos, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo e as demais condições de execução observarão o disposto no Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual compreenderá o período de XX (XXX) meses, a partir de xxxxxxxxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2 Ao renovar o prazo, renova-se o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para o CONTRATANTE, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços contratados.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O contrato será executado fielmente pelas partes e acompanhado por gestor e fiscal designados por portaria da unidade requisitante, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, indicados no Termo de Referência ou seus substitutos.

4.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 As condições sobre a subcontratação do objeto, encontram-se definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor global da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos preços unitários da proposta homologada.

6.2 O valor de que trata o subitem anterior é meramente estimativo, não constituindo compromisso de desembolso integral pela CONTRATANTE nem gerando à CONTRATADA direito adquirido à sua totalidade.

6.3 A remuneração devida corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues e atestados pelo fiscal do contrato, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Acréscimos ou supressões de quantitativos observarão os limites e as condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários contratados, e serão formalizados por termo aditivo, ressalvadas as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 Nos preços unitários consideram-se incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete, carga e descarga e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do produto, nada mais sendo devido a qualquer título.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO

7.1 O prazo, a forma de pagamento e a liquidação observarão os itens do Termo de Referência, efetuando-se o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

7.2 A liquidação, reajuste e revisão observará as condições do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 exigir o cumprimento das obrigações; receber o objeto nas condições do Termo de Referência; notificar o CONTRATADO sobre vícios; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento pelas aquisições atestadas; aplicar sanções; e decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre solicitações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.2 A Administração reconhece expressamente os direitos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, entre eles alterar unilateralmente o contrato para adequação técnica, nos limites legais; fiscalizar a execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens e serviços nos casos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 92, XIII e XIV).

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do prazo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Refazer, corrigir, reparar ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua execução ou da inobservância das especificações contratadas;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos cuja variação seja previsível ou que lhe tenham sido atribuídos na matriz de alocação de riscos, suportando às suas exclusivas expensas a diferença apurada, ainda que o valor inicialmente previsto se revele insuficiente para o adequado atendimento do objeto contratado.

§1º Não constituem fundamento para revisão de preços as oscilações ordinárias de mercado, a variação sazonal de safra, a alteração de fornecedores ou das condições comerciais do contratado, o incremento de custos logísticos e os demais fatos compreendidos na álea ordinária da atividade empresarial.

§2º Excetuam-se do disposto no *caput* as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida neste contrato.

§3º O disposto no *caput* não afasta o direito ao reajuste em sentido estrito, aplicável na forma, na periodicidade e pelo índice previstos na cláusula de reajuste deste contrato, cuja incidência independe de demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

§4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado por escrito e antes da execução da parcela contratual afetada, instruído com documentação hábil a demonstrar o nexo de causalidade entre o evento invocado e a majoração dos custos, bem como a variação efetivamente verificada entre a data-base da proposta e a data do pedido, sob pena de preclusão quanto às parcelas já fornecidas.

9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1 A garantia dos Materiais, são aquelas constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei n° 13.709/2018)

12.1 As obrigações pertinentes à LGPD, são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto pelo decurso do prazo de vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações pactuadas.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do termo final pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 do mesmo diploma.

13.3 A execução deste contrato fica condicionada, em cada exercício financeiro, à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Não havendo dotação suficiente, o contrato será extinto sem ônus para o CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, ressalvado o pagamento das parcelas efetivamente executadas.

13.4 Poderá ainda ser extinto o contrato caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato. Implicando a operação mudança da pessoa jurídica contratada, será formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço das parcelas cumpridas ou parcialmente cumpridas, da relação dos pagamentos efetuados e devidos e da apuração de indenizações e multas.

13.7 Extinto o contrato, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada para satisfação de multas aplicadas e, na hipótese do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021, reter os créditos existentes em favor do CONTRATADO para ressarcimento de prejuízos causados à Administração.

13.8 A extinção não obsta o reconhecimento posterior de desequilíbrio econômico-financeiro relativo às parcelas executadas, hipótese em que a recomposição se formalizará por termo indenizatório.

13.9 Extinto o contrato por qualquer motivo, o CONTRATADO permanece responsável pela garantia dos produtos já entregues, nos termos da cláusula própria e do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Havendo extinção antes da conclusão do objeto, faculta-se à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do saldo remanescente, nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor, observado o art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O CONTRATADO obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125).

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração poderão ser feitos por simples apostila (art. 136), tais como reajuste, atualizações financeiras, alteração de razão social e empenho de dotações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

15.2 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SECTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2 Em consonância com as normas de proteção de dados, para fins de publicação oficial, os dados pessoais de natureza identificadora constantes deste ato foram parcialmente ocultados, à luz dos princípios da finalidade e da necessidade previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), permanecendo íntegros no respectivo processo administrativo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....